DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Terça-feira, 18 de março de 2025 | Ano III | Edição nº 387 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA N°736/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, PARA O ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO VINCULADOS A RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 17 de março de 2025, conforme autógrafo de Lei nº 09/2025 de 18 de março de 2025.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, créditos adicionais especiais no valor total de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio vinculadas à recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, decorrentes de emendas parlamentares, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

Programação: 15.452.0018.2035– Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programação: 26.782.0008.2038 – Conservação das Estradas Vicinais

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.14 Divisão de Agricultura e Abastecimento

Programação: 20.606.0005.2040 – Prom. e Apoio às Atividades Da Agricultura

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Finalidade: Aquisição de Combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas locados nos respectivos Departamentos.

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 800-005 – Emenda Parlamentar Individual - CUSTEIO

Demanda: Plano de Ação 09032021-010886 – Emenda Parlamentar nº 2021131340010- Ministério da Economia – Deputado Federal Fausto Pinato.

Art. 2º. Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo e atendidos com créditos provenientes de um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de março de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues

Supervisor de Serviços Administrativos

.....

LEI ORDINÁRIA Nº 737/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS, COM RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 17 de março de 2025, conforme autógrafo de Lei nº 10/2025 de 18 de março de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, com recursos financeiros transferidos pela União através da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Município de Novais

Unidade Orçamentária: 02.16 – Divisão de Cultura

Funcional Programática:

13.392.0003.2042 – Manutenção das Atividades Culturais

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Finalidades: Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será atendido com créditos provenientes de um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de março de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues

Supervisor de Serviços Administrativos

.....

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO Nº 17/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

"Regulamenta a padronização de minutas e hipóteses de dispensa de análise jurídica previstas no art. 53, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo de Novais"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS,** ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve publicar o seguinte **Decreto:**

Art. 1º. Caberá ao Departamento de Assuntos Jurídicos juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos, conforme dispõe o art. 19, IV da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. Caberá, ainda, ao Departamento de Assuntos Jurídicos e a Procuradoria Jurídica do Município disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º. Nos casos de estar vago o cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos ou de afastamentos, férias ou licença de seu titular, caberá à Procuradoria Jurídica do Município resolver sobre o disposto nos arts. 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novais, 18 de março de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO:22059856809
Assinado de forma digital por PAULO CESAR DIAS PINHEIRO:22059856809 Dados: 2025.03.18 15:47:16 -03'00'

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação no diário oficial do município.

MARIA RICARDA DOMINGUES:07044250840
Assinado de forma digital por MARIA RICARDA DOMINGUES:07044250840 Dados: 2025.03.18 15:47:40 -03'00'

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Extrato

Relatório de Amostra

Processo de Licitação n° 060/2024

Pregão Eletrônico nº 22/2024

O Município de Novais, através da comissão de avaliação, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento geral, que as empresas: M.K. BARRINUEVO SUPERMERCADO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 36.650.431/0001-40 e GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA – ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.426/0001-47 entregaram as amostras no prazo estabelecido no edital, de acordo com as especificação do termo de referência, referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2024, Processo de Licitação n° 060/2024, cujo objeto consiste no Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais escolares, destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Contudo a empresa RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 49.042.895/0001-16, deixou de apresentar as amostras, sendo os itens 31, 180, 286 e 288. As informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br e no Diário Oficial Municipal. Município de Novais/SP, 18 de março de 2025. Comissão de Avaliação. PUBLIQUE-SE.

.....